

RELATÓRIO ANUAL DE *DUE DILIGENCE* DA CADEIA DE SUPRIMENTOS

Período coberto: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco Resind Indústria e Comércio Ltda (“Passo 5 do Guia da OCDE”)

1. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Fundada em 1996, a Resind Indústria e Comércio Ltda. é uma empresa brasileira de fundição, localizada em São João del-Rei, Minas Gerais. A empresa atua na recuperação de recursos minerais por meio do processamento de subprodutos contendo estanho (Sn) e tântalo (Ta), contribuindo para a economia circular e redução de impactos ambientais.

Desde 2015, a Resind participa do *Responsible Minerals Assurance Process* (RMAP), iniciativa da *Responsible Minerals Initiative* (RMI), que estabelece requisitos para a diligência devida em cadeias de suprimentos minerais. A empresa encontra-se listada no programa sob os seguintes IDs:

- CID002706;
- CID002707;

Mais informações sobre as operações da empresa podem ser acessadas no seguinte link: <https://www.resind.com.br/sobre>

2. RESUMO DA AVALIAÇÃO RMAP

A Resind foi auditada pelo programa RMAP nos dias 03 e 04 de julho de 2025, sendo considerada conforme com os requisitos aplicáveis, com certificação válida por três (03) anos.

A auditoria foi conduzida pela empresa *Arche Advisors*, tendo como auditor líder o Sr. Alejandro Lopez.

O relatório público pode ser acessado no link:

<https://www.responsiblemineralsinitiative.org/media/docs/Public%20Reports/Resind%20Public%20Report.pdf>

Durante o exercício de 2025, a Resind manteve seu sistema de diligência implementado e operacional ao longo do período avaliado.

3. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS

3.1. Política da Cadeia de Suprimentos

A Resind mantém uma Política da Cadeia de Suprimentos alinhada ao Anexo II do Guia da OCDE, com objetivo de evitar o uso de minerais que, direta ou indiretamente financiem ou beneficiem grupos armados ou contribuam para violações graves dos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos e de alto risco *Conflict-Affected and High-Risk Areas* – CAHRAs.

Estamos cientes dos riscos associados aos materiais e à cadeia de suprimentos da empresa. A Resind declara tolerância zero a práticas relacionadas a violações graves de direitos humanos, incluindo tortura, tratamento degradante, trabalho forçado ou compulsório, trabalho infantil, entre outros, conforme estabelecido no Anexo II do Guia da OCDE. Também repudiamos qualquer apoio, direto ou indireto, a grupos armados não governamentais, bem como práticas como suborno, falsificação da origem dos minerais, lavagem de dinheiro e evasão fiscal (incluindo taxas e impostos).

Reconhecemos, ainda, a importância da atuação de forças de segurança públicas ou privadas em minas, áreas adjacentes e ao longo de rotas de transporte, desde que sua atuação esteja estritamente limitada à manutenção do Estado de Direito, à proteção dos direitos humanos e demais aspectos descritos no Anexo II do Guia da OCDE.

A política foi revisada, aprovada e conta com o apoio integral da Diretoria da empresa para sua plena implementação. Ela é amplamente divulgada a trabalhadores, fornecedores e clientes, publicada no site oficial da empresa (www.resind.com.br) e mantida atualizada para refletir as orientações mais recentes da OCDE e da RMI, promovendo a conscientização sobre os riscos e prevenindo abusos em nossa cadeia de suprimentos.

A Resind reafirma seu compromisso com o gerenciamento responsável desses riscos, adotando medidas corretivas sempre que forem identificadas situações de não conformidade.

3.2. Estrutura de gestão e responsabilidade

A Resind mantém um sistema de gerenciamento da cadeia de suprimentos estruturado com base nas diretrizes do Guia de *Due Diligence* da OCDE para Cadeias Responsáveis de Minerais e

nos requisitos do *Responsible Minerals Assurance Process* (RMAP) da *Responsible Minerals Initiative* (RMI).

Este sistema é sustentado por procedimentos internos específicos que determinam o fluxo de informações, responsabilidades e controles aplicáveis ao fornecimento de materiais contendo tântalo (Ta) e estanho (Sn). O sistema é periodicamente auditado internamente e atualizado sempre que há alterações nos padrões internacionais, identificação de oportunidades de melhoria ou correções de não conformidades. A empresa promove treinamento anual dos trabalhadores.

O Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos (SGCS) da Resind é estruturado por meio de um conjunto integrado de procedimentos operacionais padrão (POPs), abrangendo todas as etapas da diligência devida conforme o Guia da OCDE e o padrão RMAP, incluindo:

- POP-SUP-001 – Identificação de CAHRAs;
- POP-SUP-002 – Sistema de Gerenciamento;
- POP-SUP-003 – Equipe de Avaliação de Risco;
- POP-SUP-004 – Identificação e Avaliação de Riscos;
- POP-SUP-005 – Estratégia de Resposta a Riscos;
- POP-SUP-006 – Auditoria Externa;
- POP-SUP-007 – *Report* Anual;
- POP-SUP-008 – Aquisição de Matéria-Prima;
- POP-SUP-009 – Recebimento de Materiais.

Esses procedimentos, em conjunto, asseguram a implementação dos cinco passos do Guia da OCDE de forma integrada e auditável.

Esses procedimentos descrevem detalhadamente o fluxo de trabalho e a atribuição de responsabilidades para todas as etapas relacionadas à avaliação e aquisição de matérias-primas contendo tântalo (Ta) e estanho (Sn).

O Responsável pelo suprimento de matéria-prima é encarregado de avaliar e validar as informações iniciais de novos fornecedores, contribuindo diretamente para a aplicação dos critérios de diligência. Essa avaliação inclui a coleta de documentos, como identificação da empresa, declarações de conformidade e aceite da política de fornecimento responsável da Resind.

A Gerente Administrativa, responsável geral pelo Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos, supervisiona todas as etapas da *due diligence*, incluindo:

- Revisão das informações coletadas pelo setor de suprimentos;
- Aplicação dos critérios de risco e verificação de bandeiras vermelhas, conforme o POP-SUP-004;
- Consulta às bases externas, como listas de sanções da ONU e indicadores internacionais de risco;
- Aplicação do procedimento de identificação de CAHRAs (POP-SUP-001);
- Avaliação de riscos específicos com base nas fontes recomendadas pelo RMAP.

A Alta Direção da Resind, representada pelo Diretor de Produção, acompanha e aprova anualmente as atualizações nos procedimentos, políticas e registros do sistema de diligência. Os registros de *due diligence* são mantidos de forma organizada e auditável, desde o primeiro contato com o fornecedor até o recebimento e uso do material em processos produtivos, garantindo rastreabilidade documental e operacional da cadeia de custódia, compatível com o perfil de risco da empresa e suportada por controles internos, registros e verificações independentes.

3.3. Auditoria interna do Sistema de *Due Diligence*

Em conformidade com o POP-SUP-007, a Resind realizou auditoria interna do seu Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos referente ao exercício de 2025.

A auditoria foi conduzida pela Diretoria, com foco na verificação da conformidade dos procedimentos internos com os requisitos do Guia da OCDE e do padrão RMAP, incluindo:

- Revisão da política da cadeia de suprimentos;
- Verificação da estrutura de responsabilidades;
- Análise dos processos de KYC/KYS;
- Avaliação da consistência dos registros e evidências;
- Verificação da rastreabilidade e controles operacionais.

Como resultado, não foram identificadas não conformidades, sendo observada a adequada implementação do sistema de diligência, com oportunidades de melhoria tratadas internamente no âmbito da melhoria contínua.

3.4. Sistemas internos de controle e transparência/manutenção de registros

A Resind adota controles internos estruturados e documentados para garantir a integridade e a rastreabilidade de sua cadeia de suprimentos, conforme estabelecido nos procedimentos internos, em especial o POP-SUP-004 – Identificação e Avaliação dos Riscos da Cadeia de Suprimentos e o POP-SUP-002 – Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos.

Antes de iniciar qualquer novo relacionamento comercial, a Resind realiza diligência prévia por meio de atividades de KYC/KYS (*Know Your Customer / Know Your Supplier*). Este processo inclui a coleta e análise de informações relevantes para verificar a identidade, a conformidade legal e o perfil de risco dos fornecedores, especialmente no que se refere à exposição a Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs).

Como parte desse processo, a empresa compartilha sua Política da Cadeia de Suprimentos de Minerais Responsáveis, sempre atualizada, com todos os fornecedores e trabalhadores envolvidos no processo de compras e suprimentos.

A Resind também disponibiliza um mecanismo de reclamações (*grievance mechanism*) acessível a partes interessadas — incluindo trabalhadores, fornecedores, organizações da sociedade civil e demais *stakeholders*. Esse canal, disponível por meio do site institucional (www.resind.com.br), permite o envio direto de informações ao responsável pelo sistema de *due diligence* da empresa, assegurando sigilo, acessibilidade e tratamento adequado das denúncias.

Conforme estabelecido no POP-SUP-002, todos os documentos e registros relacionados ao processo de *due diligence* são arquivados e mantidos por um período mínimo de cinco (5) anos. Esses registros incluem, entre outros:

- Formulários e análises KYC/KYS;
- Documentos que comprovam a origem legal dos materiais adquiridos;
- Notas fiscais e documentos de transporte;
- Relatórios de análise laboratorial de materiais;
- Avaliações de risco;
- Evidências de rastreabilidade e movimentação interna;
- Relatórios de auditoria interna e/ou externa.

Esses registros estão organizados e são revisados conforme o cronograma de auditorias internas e em resposta a qualquer alteração normativa ou prática de mercado.

Adicionalmente, os controles de due diligence são integrados aos processos operacionais de recebimento de materiais, nos quais a entrada de matéria-prima está condicionada à validação prévia do fornecedor, verificação documental e inspeção física, conforme estabelecido nos procedimentos internos aplicáveis. Esses controles asseguram a consistência entre a avaliação de risco e a execução operacional da cadeia de custódia.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Resind realiza a identificação e avaliação contínua de riscos em sua cadeia de suprimentos de acordo com os procedimentos internos POP-SUP-004 – Identificação e Avaliação de Riscos da Cadeia de Suprimentos, POP-SUP-002 – Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos e POP-SUP-001 – Identificação de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs). Esses procedimentos estão alinhados às orientações do Guia da OCDE e ao RMAP, sendo aplicados a todos os fornecedores de materiais contendo tântalo (Ta) e estanho (Sn).

4.1. Metodologia aplicada

A identificação e avaliação de riscos seguem uma abordagem estruturada e multicritério. O processo tem início com a realização de KYC/KYS, coleta de informações básicas do fornecedor, verificação de documentação legal, a identidade do fornecedor e a potencial existência de quaisquer riscos identificados no Anexo II da Orientação da OCDE.

Após essa etapa, é aplicada a metodologia prevista no procedimento “POP-SUP-001 – Identificação de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs)”, o procedimento se aplicará a todos os fornecedores de matéria-prima contendo estanho e tântalo. O procedimento inclui os recursos utilizados, os critérios para definir uma CAHRAs e a periodicidade de revisão do procedimento.

Os seguintes recursos são usados para determinar os CAHRAs:

- I. *Dodd Frank Law*: Os seguintes países são classificados como CAHRA: a República Democrática do Congo e seus nove países adjacentes (A República democrática do Congo, Angola, Zâmbia, Tanzânia, Uganda, Rwanda, Burundi, República Centro-Africana e o Congo) conforme descrito na Seção 1502 da Lei *Dodd Frank*;
- II. A lista EU CAHRA: trata-se de uma lista indicativa de CAHRA's, avaliada a nível subnacional, fornecida pela Comissão Europeia à luz do Regulamento de Minerais de Conflito (UE) 2017/821. Este recurso considera como CAHRA os seguintes países: Afeganistão, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro-Africana, Colômbia, República Democrática do Congo, Eritreia, Etiópia,

Índia, Líbia, Mali, Moçambique, Mianmar, Níger, Nigéria, Paquistão, Filipinas, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Turquia, Ucrânia, Venezuela, Iêmen, Zimbábue;

- III. *Geneva Academy – Rule of Law in Armed Conflicts (RULAC)*;
- IV. *Heidelberg Conflict Barometer* (com análise em nível subnacional);
- V. *Corruption Perceptions Index* (Transparency International);
- VI. *Worldwide Governance Indicators* (World Bank);
- VII. Lista Suja do Trabalho Escravo (MTE/Brasil);
- VIII. Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD).

Critério	Recursos	Limite
Conflito	Por meio da ferramenta <i>Rule of Law in Armed Conflicts (RULAC - Geneva Academy)</i> , pode-se verificar a presença de conflitos armados em países conforme legislação humanitária internacional.	Se o Brasil estiver envolvido em conflitos armados, sejam conflitos armados internacionais, não internacionais, múltiplos ou ocupação militar, será considerado de alto risco.
	Por meio da ferramenta <i>Heidelberg Conflict Barometer</i> , pode-se verificar a presença de qualquer tipo de conflito: disputa, crise não violenta, crise violenta, guerra limitada e guerra	Se um país tiver uma classificação nacional 5 será considerado um CAHRA. Se uma região tiver uma classificação subnacional de 4 ou superior, o Responsável pelo sistema de diligência irá avaliar e identificar se o conflito está relacionado com o setor mineral de Estanho e Tântalo. Se essa suposição for verdadeira, a região será considerada CAHRA.
Governança	Por meio da ferramenta <i>Corruption Perception Index (Transparency International)</i> , pode-se verificar o quão corrupto o setor público de cada país é percebido, de acordo com especialistas e empresários.	Se o Brasil estiver com índice de percepção da corrupção com pontuação menor que 30, será considerado de alto risco
	Por meio da ferramenta <i>Worldwide Governance Indicators (WGI)</i> , pode-se verificar indicadores de governança para seis dimensões: Voz e Responsabilidade; Estabilidade Política e Ausência de Violência/Terrorismo; Eficácia do Governo; Qualidade Regulatória; Estado de Direito; Controle de corrupção.	Estado de direito: abaixo de 30 Estabilidade política: abaixo de 20 Controle da corrupção: abaixo de 20 Eficácia do governo: abaixo de 25 Se todos os indicadores demonstrarem que o Brasil está abaixo dos limites acima mencionados, será considerado de alto risco.
Direitos Humanos	Por meio do Índice de desenvolvimento Humano (que varia de 0 a 1), que é uma medida usada para classificar os países pelo seu grau de desenvolvimento humano.	Se o Brasil tiver IDH menor que 0,555, que é limite para países em médio desenvolvimento, será considerado de alto risco.
	Por meio da ferramenta Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo) é um instrumento que organiza os casos de infrações existentes.	Se o fornecedor da nossa cadeia de suprimentos for encontrado na lista ele será considerado de alto risco.

Todos os países de alto risco são registrados em uma visão geral “Lista de CAHRAs”. Esta lista será aplicável ao país de origem e rotas de trânsito. A lista CAHRAs para a Resind foi revisada em novembro de 2025.

4.2. Classificação e tratamento das bandeiras vermelhas

Durante a avaliação, são observadas possíveis bandeiras vermelhas (*red flags*), conforme critérios do Guia da OCDE e do RMAP. Caso haja indicativo de:

- Origem ou trânsito por áreas classificadas como CAHRAs;
- Riscos de violação de direitos humanos;
- Relacionamentos com empresas envolvidas em práticas ilegais;
- Falta de transparência documental ou inconsistências nos dados fornecidos.

É realizada uma verificação aprofundada com base nos procedimentos internos e, quando necessário, são solicitadas visitas presenciais, declarações complementares, entrevistas ou documentos adicionais.

4.3. Avaliações e visitas realizadas em 2025

Como parte da diligência reforçada, em 2025 a Resind realizou visitas presenciais a seus fornecedores, com o objetivo de validar informações sobre a origem dos materiais, rastreabilidade e aspectos de conformidade com os critérios do Anexo II do Guia da OCDE. A avaliação de risco *in loco* (*on-the-ground assessment*), bem como a metodologia, práticas e critérios utilizados, estão descritos nos procedimentos internos “POP-SUP-004 – Identificação e Avaliação de Riscos” e “POP-SUP-003 – Equipe de Avaliação de Risco”. Ambos os procedimentos são fundamentados no apêndice *Guiding Note for Upstream Company Risk Assessment* do Guia de Diligência da OCDE.

Essas visitas incluíram:

- Verificação física de instalações e processos de segregação de materiais;
- Coleta de evidências fotográficas;
- Entrevistas com responsáveis pelas áreas legais e operacionais.

Além disso, todos os fornecedores ativos passaram por revalidação documental. Não foram identificados riscos relevantes ou bandeiras vermelhas no período avaliado, com base na metodologia aplicada e nas evidências coletadas.

4.4. Conclusão da avaliação de risco

Durante o ciclo de diligência referente ao ano de 2025, a Resind realizou a identificação de riscos com base em fontes confiáveis e metodologias recomendadas pelo RMAP, conforme detalhado nesta seção. A partir dessa análise, a Resind concluiu que:

- Nenhum dos fornecedores ativos opera em áreas classificadas como CAHRAs;
- Não foram identificados riscos associados aos critérios do Anexo II do Guia da OCDE;
- Nenhuma bandeira vermelha foi identificada;
- Todos os fornecedores monitorados demonstraram aderência aos critérios de due diligence estabelecidos pela Resind.

A cadeia de suprimentos da Resind permanece estável, composta por fornecedores localizados integralmente no território nacional. Considerando a metodologia adotada e as fontes consultadas, não foram identificados fatores que caracterizem a cadeia de suprimentos avaliada como proveniente de Áreas Afetadas por Conflito e de Alto Risco (CAHRAs), logo a cadeia de suprimentos avaliada foi classificada como de **Baixo Risco** com base na metodologia aplicada. Os fornecedores ativos apresentam histórico de conformidade e foram avaliados conforme os critérios de due diligence da Resind, alinhados ao RMAP e ao Guia da OCDE o que reforça a confiabilidade das fontes de matéria-prima utilizadas. Trata-se, portanto, de uma cadeia de fornecimento consolidada, geograficamente próxima e de baixo risco, com rastreabilidade documental e operacional da cadeia de custódia, compatível com o perfil de risco da empresa e suportada por controles internos e registros verificáveis.

CRITÉRIOS E RECURSOS UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PAÍSES (CAHRAs) — RESULTADO DEZ/2025				
	CRITÉRIO	RECURSO	RESULTADO DEZ/2025	CAHRAs
REGULAMENTAÇÕES RELEVANTES				
1	Dodd-Frank	Lei Dodd-Frank	Não está na lista da Lei	NÃO
2	Lista de CAHRs da União Europeia	Lista de CAHRAs da UE	O Brasil não está na lista de países identificados pela UE	NÃO
CONFLITO				
3	Heidelberg Conflict Barometer (com análise em nível subnacional)	Barômetro de Conflitos de Heidelberg	O Brasil tem pontuação 3 em nível subnacional	NÃO
4	Geneva Academy – Rule of Law in Armed Conflicts (RULAC)	Geneva Academy	Nesta ferramenta, não foi identificado nenhum conflito armado no Brasil.	NÃO
GOVERNANÇA				
5	Corruption Perceptions Index (Transparency International)	Índice de Percepção da Corrupção (CPI)	O Brasil obteve 34 pontos, não sendo caracterizado como de "alto risco"	NÃO
6	Worldwide Governance Indicators (World Bank)	Indicadores de Governança Mundial	Os indicadores do Brasil estão dentro dos limites e não caracteriza alto risco.	NÃO
DIREITOS HUMANOS				
7	Lista Suja do Trabalho Escravo (MTE/Brasil)	Lista Suja do Trabalho Escravo	Nenhum fornecedor foi encontrado na lista	NÃO
8	Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD)	Índice de Desenvolvimento Humano	O valor do IDH do Brasil é 0,786	NÃO

Referências: Guia da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais (3ª ed.) · RMAP – Responsible Minerals Initiative · Lista CAHRAs revisada: dezembro/2025

Mesmo diante dessa ausência de sinais de risco, foi conduzida uma avaliação formal da situação, considerando a origem geográfica, a natureza dos materiais adquiridos, o perfil dos fornecedores, o histórico de conformidade e a rastreabilidade documental de cada transação. Esta avaliação foi registrada nos relatórios técnicos e fichas de *due diligence* mantidas pela equipe responsável, de modo a demonstrar que a ausência de risco não é presumida, mas sim resultado de uma análise estruturada, criteriosa e devidamente documentada.

Este processo garante a conformidade com os princípios da diligência devida contínua e assegura à Resind uma base sólida para tomada de decisões e resposta rápida, caso haja qualquer alteração nos níveis de risco em ciclos futuros.

Durante o período de 2025, não foram registradas denúncias ou comunicações relevantes por meio do mecanismo de reclamações (*grievance mechanism*). O canal permaneceu ativo, acessível e monitorado regularmente.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O plano de gerenciamento de riscos da Resind está formalizado no procedimento interno POP-SUP-005 – Design e Implementação de Estratégia para Resposta a Riscos, que estabelece os

critérios, etapas e responsabilidades para a definição de ações em caso de identificação de riscos na cadeia de suprimentos.

Conforme os princípios estabelecidos no Anexo II do Guia de *Due Diligence* da OCDE, caso sejam identificados e avaliados riscos relacionados a violações de direitos humanos, financiamento de conflitos, corrupção, ou outros elementos críticos, a Resind poderá adotar uma ou mais das seguintes estratégias de resposta, em conformidade com os requisitos do RMAP:

- a) Continuidade do relacionamento comercial com esforços mensuráveis de mitigação de risco em andamento;
- b) Suspensão temporária das atividades comerciais enquanto ações corretivas são implementadas;
- c) Encerramento definitivo da relação comercial, caso os riscos sejam considerados graves, não mitigáveis ou persistam sem cooperação da contraparte.

A definição da estratégia apropriada é baseada na classificação de risco, considerando a gravidade, a natureza da violação, a disposição do fornecedor em cooperar, e a capacidade de mitigação dentro de prazos razoáveis. Quando aplicável, a Resind também utiliza como referência o Anexo III do Guia da OCDE, que apresenta sugestões específicas de medidas para cada tipo de risco identificado.

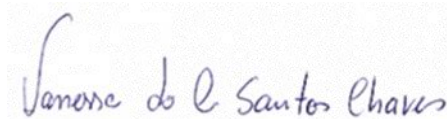
Além disso, o procedimento prevê que, sempre que uma estratégia de mitigação for implementada, será estabelecido um plano de ação documentado, com responsáveis designados, prazos, metas de monitoramento e critérios de avaliação de progresso. A comunicação com partes interessadas relevantes será conduzida de forma proporcional ao risco envolvido e conforme princípios de transparência e integridade.

No entanto, durante o período de janeiro a dezembro de 2025, não foram identificados riscos que demandassem a implementação de medidas formais de mitigação conforme previsto no POP-SUP-005. Como consequência, nenhuma das estratégias acima foi aplicada, tampouco foi necessário envolver partes interessadas externas ou elaborar planos de ação específicos.

Apesar da ausência de riscos identificados no período, o sistema permanece ativo e em constante monitoramento, assegurando a capacidade de resposta imediata e proporcional a eventuais mudanças no perfil de risco da cadeia de suprimentos. A Resind reafirma seu compromisso com a melhoria contínua de seu Sistema de Gerenciamento da Cadeia de

Suprimentos, mantendo mecanismos ativos de monitoramento, revisão periódica e resposta a riscos, em conformidade com o Guia da OCDE e o padrão RMAP.

São João Del Rei, 27 de março de 2026



Vanessa Chaves - Gerente Administrativa

Responsável pela gestão do Sistema de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos